

Fortaleza, 3 de novembro de 2020.

Prezada Família,

Informamos que, de acordo com a Lei nº 16.929, de 9 de julho de 2019, conforme texto abaixo, torna-se obrigatória a apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula e matrícula escolar de alunos com até 18 (dezoito) anos de idade. Segue, também, o calendário nacional de vacinação da criança e do adolescente, considerando as doenças evitáveis.

Na fotocópia autenticada da carteira de vacinação a ser entregue no ato da matrícula, deverá constar o selo “VACINAS EM DIA”, emitido pelo posto de saúde, ou declaração emitida por clínica de vacinação.

Atenciosamente,
A Direção

Lei nº 16.929, 9 de julho de 2019

(Autoria: Guilherme Landim)

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO NO ATO DA MATRÍCULA E REMATRÍCULA ESCOLAR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A apresentação da carteira de vacinação será obrigatória no ato da matrícula e matrícula escolar de alunos com até 18 (dezoito) anos de idade, em todas as instituições de ensino do território estadual, das redes pública e privada, que ofereçam educação infantil, ensino fundamental ou ensino médio.

Art. 2º A carteira de vacinação deverá estar atualizada em consonância com o disposto nos calendários de vacinação da criança e do adolescente e nas disposições do Ministério da Saúde e da Secretaria da Saúde do Estado.

Art. 3º Somente será dispensado da vacinação obrigatória o matriculando que apresentar laudo médico de contraindicação explícita da aplicação da(s) vacina(s).

Art. 4º A ausência de apresentação do documento exigido no art. 1º desta Lei ou a falta de alguma das vacinas consideradas obrigatórias não impossibilitará a matrícula, porém, a situação deverá ser regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de comunicação imediata, por parte das instituições de ensino, ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público, por meio das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, 9 de julho de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

CALENDÁRIO NACIONAL DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA			
IDADE	VACINA	DOENÇAS EVITÁVEIS	DOSE
Ao nascer	BCG-ID	Previne as formas graves de tuberculose (miliar e meníngea).	Dose única
	Hepatite B	Previne a hepatite B.	
2 meses	Pentavalente (DTP+Hib+Hep. B)	Previne difteria, tétano, coqueluche, hepatite B, meningite e infecções por Hib.	1ª dose
	Poliomielite Inativada (VIP)	Previne a poliomielite (paralisia infantil).	
	Pneumocócica 10-valente (conjugada)	Previne pneumonia, otite, meningite e outras doenças causadas pelo Pneumococo.	
	Oral contra Rotavírus Humano (VORH)	Previne diarreia por rotavírus.	
3 meses	Meningocócica C	Previne doença meningocócica C.	1ª dose
4 meses	Pentavalente (DTP+Hib+Hep. B)	Previne difteria, tétano, coqueluche, hepatite B, meningite e infecções por Hib.	2ª dose
	Poliomielite Inativada (VIP)	Previne a poliomielite (paralisia infantil).	
	Pneumocócica 10-valente (conjugada)	Previne pneumonia, otite, meningite e outras doenças causadas pelo Pneumococo.	
	Oral contra Rotavírus Humano (VORH)	Previne diarreia por rotavírus.	
5 meses	Meningocócica C	Previne doença meningocócica C.	2ª dose
6 meses	Pentavalente (DTP+Hib+Hep. B)	Previne difteria, tétano, coqueluche, hepatite B, meningite e infecções por Hib.	3ª dose
	Poliomielite Inativada (VIP)	Previne a poliomielite (paralisia infantil).	
12 meses	Tríplice Viral (SCR)	Previne sarampo, caxumba e rubéola.	1ª dose
	Meningocócica C	Previne doença meningocócica C.	Reforço
	Pneumocócica 10 valente	Previne pneumonia, otite, meningite e outras doenças causadas pelo Pneumococo.	
15 meses	Tríplice Bacteriana (DTP)	Previne difteria, tétano e coqueluche.	1º reforço
	Poliomielite Oral (VOP)	Previne a poliomielite (paralisia infantil).	Dose única
	Hepatite A	Previne a hepatite A.	
	Tetraviral (SCRV)	Previne sarampo, caxumba, rubéola e varicela.	
4 anos	Tríplice Bacteriana (DTP)	Previne difteria, tétano e coqueluche.	2º reforço
	Poliomielite Oral (VOP)	Previne a poliomielite (paralisia infantil).	2ª dose
	Varicela	Previne a varicela.	
9 anos (Meninas)*	Papilomavírus Humano (HPV)	Previne o papiloma, vírus humano que causa cânceres e verrugas genitais.	Duas doses com seis meses de intervalo

*Obs.: Pode ser aplicada até 14 anos 11 meses e 29 dias.

CALENDÁRIO NACIONAL DE VACINAÇÃO DO ADOLESCENTE			
IDADE	VACINA	DOENÇAS EVITÁVEIS	DOSE
11 a 14 anos (Meninos)	Papilomavírus Humano (HPV)	Previne o papiloma, vírus humano que causa cânceres e verrugas genitais.	Duas doses com seis meses de intervalo
11 a 14 anos (Meninos e Meninas)	Meningocócica C	Previne doença meningocócica C.	Um reforço ou dose única
11 a 19 anos	Hepatite B (recombinante)	Previne a hepatite B.	Três doses**
	Dupla bacteriana adulto (dT)	Previne difteria e tétano.	Um reforço a cada dez anos**
	Tríplice Viral (SCR)	Previne sarampo, caxumba e rubéola.	Duas doses**

**De acordo com a situação vacinal.